

REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSO

Venho por meio deste, REQUERER autorização para realização da inscrição no Curso sobre: **INSTITUIÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS E BANCADAS DO PARLAMENTAR; REDAÇÃO OFICIAL NA PRÁTICA-PADONIZAÇÃO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 95/98 –CONTABILIDADE PÚBLICA-EMPENHOS, PAGAMENTOS, DIÁRIA E PRECATÓRIOS, a ser realizado nos dias 07 a 11 de junho de 2022, na cidade de Curitiba, , conforme programação anexa.**

Solicito também a liberação das respectivas diárias.

Atenciosamente:

Arapuã, 23 de maio de 2022

Vanilda Castro

Éliton André dos Santos

Douglas Cleyton Pereira

Carlos César Vieira

Exmo Senhor,

Carlos César Vieira;

Presidente da Câmara municipal de Arapuã

- Instituição das Emendas Impositivas e de Bancada do Parlamentar;
Redação Oficial na Prática – Padronização conforme Lei Complementar 95/98
- Contabilidade Pública – Empenhos, Pagamentos, Diárias e Precatórios

07 a 11 de Junho de 2022 - Curitiba - PR

Hotel Mabu Curitiba Business Rua XV de Novembro, 830 - Centro, Curitiba - PR

Tel: (41) 3219-6000

**Redação Oficial na Prática – Padronização
conforme Lei Complementar 95/98**

A Redação Oficial Instituída pela LC 95 / 98
Epígrafe, Autoria, Ementa, Promulgação, Artigo; Parágrafo,
Inciso e Alínea
Leis Ordinárias; Leis Complementares; Emendas a Lei
Orgânica; Reformulação do Regimento Interno

**Instituição das Emendas Impositivas e de
Bancada do Parlamentar**

Emenda Impositiva – EC nº 85 de 17/03/2015
Como Desenvolver Emendas Impositivas em um Município
A Obrigatoriedade de Execução das Emendas dos
Vereadores
Emenda Parlamentar de Bancada – FC 100 de 26 de
Junho de 2019
Alterações do Art. 166 – CF - § 12
Modelo de Lei – Instituído no Município, as Emendas
Impositiva e de Bancada

**Contabilidade Pública – Empenhos, Pagamentos,
Diárias e Precatórios**

A Responsabilidade Solidária do Contador Público,
Os Precatórios no Setor Público - Regras para o
Pagamentos de Precatórios
Regras para Pagamento de RPV - Requisição de Pequeno
Valor
A Concessão de Diárias – Lei Autorizativa e Prestação de
Contas.

Terça Feira 07/06/2022: 14:00 hs as 17:00 hs
- Inscrições e Credenciamento.

Palestras:

Dias 08, 09 e 10 de Junho: 08:00 hs as 12:00 hs

Módulo Extra:

Sábado dia 11/06: 08 horas as 10 horas
Formas de Provimentos no Serviço Público
– Concurso, Processo Seletivo

O maior beneficiário das Emendas Impositiva e de Bancada é o povo, já que os vereadores são aqueles que levam ao B... as demandas colhidas na sociedade.

A Função Legislativa, deve ser exercida com cuidado e p... por isto a importância de compreender as etapas de elab... a fiscalização de sua vigência. Outro ponto também importante da Casa Legislativa, é o Setor de Contabilidade e de Pagamentos, e até onde alcança a sua responsabilidade Solidária. E a relação do Município com seus Precatórios, como realiza o pagamento dos mesmos e qual o montante de precatórios são devidos. †

Público Alvo:

Vereadores, Assessores, Prefeitos,
Vice - Prefeitos e Servidores do
Executivo e Legislativo.

Investimento

R\$ 1.190,00 - 1 Inscrição

Incluso

Pastas Personalizadas
Coffee Break
Material Digital e
Certificado de conclusão

Pagamento

Depósito;
Boleto
PIX

Chave Pix: 23.539.278/0001-37

Banco Sicredi
Agência: 01 09
Conta: 19437-4



Atividades Eletivas 14:00 às 16:30

Dias 09/06 e 10/06 respectivamente
- Produção Legislativa Eficiente
- O Poder da Comunicação (Imprensa) no Serviço Público

OBS: Atividades Eletivas não são obrigatórias, serão realizadas através do interesse do participante e solicitação prévia

Informações e Inscrições

(51) 3684-7874 (F)

(41) 98888-6880

@ceamcursos

contato@ceamcursos.

www.ceamcursos.co

Palestrantes:

Delci Fátima de Souza



Formação: Em Gestão Pública, Universidade de Franca - SP, Pós Graduada em Direito Administrativo com 12 (doze) anos de Experiência no Poder Legislativo, dos quais 10 (dez) anos em Contabilidade Pública; tendo também, mais de 15 (quinze) anos de experiência como palestrante nas diversas áreas de atuação dos Agentes Políticos e Servidores da Administração Pública, ministrando palestras para diversos Institutos, bem como em várias cidades do Brasil.

José Carlos Chaves



Formação: Bacharel em Ciências Contábeis; Bacharelado pela (PUCRS) em 16 de outubro de 1983; Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais (Direito); Bacharelado pela (PUCRS) em 1997. Contratado pela Empresa Nota 10 (preparatório para concurso público e preparatório para o curso de Direito Administrativo, Direito Constitucional e Contabilidade Pública). Palestrante nas áreas voltadas para o treinamento de agentes públicos, nas áreas do Direito Administrativo e Técnica Legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

Arapuã, 24 de maio 2022.

DA: ASSESSORIA CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

AO: Senhor Carlos César Vieira

DD. Presidente da Câmara Municipal de Arapuã

Nesta.

ASSUNTO: Propõe a abertura de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação objetivando a aquisição de 4 inscrições para o Curso sobre: INSTITUIÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS E BANCADAS DO PARLAMENTAR; REDAÇÃO OFICIAL NA PRÁTICA-PADONIZAÇÃO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 95/98 – CONTABILIDADE PÚBLICA-EMPENHOS, PAGAMENTOS, DIÁRIA E PRECATÓRIOS, a ser realizado nos dias 07 a 11 de junho de 2022, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Após prévia pesquisa de preço, o custo por participante estava estimado em R\$1.190,00 (mil cento noventa, noventa reais) o custo para cada participante, porém a equipe de licitação solicitou descontos, em razão de ser mais de uma inscrição a ser realizada, sendo assim, obteve desconto do valor anterior, passando a ser R\$900,00 (novecentos reais) o valor de cada inscrição, perfazendo o total da contratação de R\$ 3.600,00 (três mil, seiscentos) reais.

Esta aquisição se faz necessária para aprimorar e aperfeiçoar o conhecimento técnico dos agentes políticos desse legislativo e também da servidora desse legislativo, aprimorando seus conhecimentos em sua área, além também dos vereadores que irá participar, assim se aperfeiçoarão no desempenho de suas funções, haja vista, que os temas a serem abordados estão diretamente relacionados ao trabalho dos vereadores e servidora em seu cotidiano, já que será explanado vários temas de relevância a seus trabalhos, tais como: redação Oficial na Prática-Padronização conforme Lei Complementar, além também da Instituição das Emendas Impositivas e de Bancada do Parlamentar no que tange no desenvolvimento desse tipo de emenda no município, a Contabilidade Pública, a responsabilidade solidária do contador público, regras de pagamentos precatórios, a concessão de diárias, além de mais assuntos pertinentes a



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

Administração Pública, o que fará com que o serviço público seja prestado com maior responsabilidade e eficiência, privilegiando, dessa forma, o interesse público.

Sendo o que tenho para o momento, e na certeza que minha proposta será alvo das melhores atenções, com a conseqüente aprovação, aproveito a oportunidade para reiterar estimas. Atenciosamente:

Bruna Maise Claro de Matos

Assessora contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ.

ASSUNTO: CAPACITAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORA, SRs. ÉLINTON ANDRÉ DOS SANTOS, CARLOS CÉSAR VIEIRA, DOUGLAS CLEYTON PEREIRA E VANILDA PEREIRA CASTRO, PARA O CURSO: INSTITUIÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS E BANCADAS DO PARLAMENTAR; REDAÇÃO OFICIAL NA PRÁTICA-PADONIZAÇÃO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 95/98 – CONTABILIDADE PÚBLICA-EMPENHOS, PAGAMENTOS, DIÁRIA E PRECATÓRIOS, a ser realizado nos dias 07 a 11 de junho de 2022.

EU, Carlos César Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Arapuã, no uso de minhas atribuições legais, indefiro a solicitação dos nobres vereadores ante a ausência de Comissão de Licitação formada para conduzir o presente procedimento, eis que aguarda-se a publicação de Portaria do chefe do Executivo designando a nova Comissão de Licitação da prefeitura para conduzir os procedimentos licitatórios desta Casa de leis.

Arquiva-se.

Carlos César Vieira
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

- 1) Ao encarregado das Licitações, a fim de manifestar-se quanto ao proposto, no que considerar conveniente;
- 2) Ao titular do Setor de Contabilidade e Orçamento, para dizer quanto à disponibilidade orçamentária para tal fim;
- 3) À Procuradora Jurídica, para emissão de Parecer;
- 4) Após, volte-me.

Arapuã, 24 de maio de 2022.

Carlos César Vieira
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Arapuã, 25 de maio de 2022.

DO: Presidente da Comissão de Licitações

AO: Ilmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Arapuã.

ASSUNTO: CAPACITAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORA, SRs. ÉLINTON ANDRÉ DOS SANTOS, CARLOS CÉSAR VIEIRA, DOUGLAS CLEYTON PEREIRA E VANILDA PEREIRA CASTRO, PARA O CURSO: INSTITUIÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS E BANCADAS DO PARLAMENTAR; REDAÇÃO OFICIAL NA PRÁTICA-PADONIZAÇÃO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 95/98 – CONTABILIDADE PÚBLICA-EMPENHOS, PAGAMENTOS, DIÁRIA E PRECATÓRIOS, A SER REALIZADO NOS DIAS 07 A 11 DE JUNHO DE 2022, NA CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

Senhor Presidente,

Em atendimento ao respeitável despacho do Ilmo. Senhor Presidente, informo que:

- 1) O presente Processo Administrativo está sendo implantado sob o nº 030/2022 e, se autorizado, a Inexigibilidade de Licitação será a de nº 002/2022.
- 2) Para capacitação das servidora e agentes políticos SRs. CAPACITAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORA, SRs. ÉLINTON ANDRÉ DOS SANTOS, CARLOS CÉSAR VIEIRA, DOUGLAS CLEYTON PEREIRA E VANILDA PEREIRA CASTRO, PARA O CURSO: INSTITUIÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS E BANCADAS DO PARLAMENTAR; REDAÇÃO OFICIAL NA PRÁTICA-PADONIZAÇÃO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 95/98 – CONTABILIDADE PÚBLICA-EMPENHOS, PAGAMENTOS, DIÁRIA E PRECATÓRIOS, A SER REALIZADO NOS DIAS 07 A 11 DE JUNHO DE 2022,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

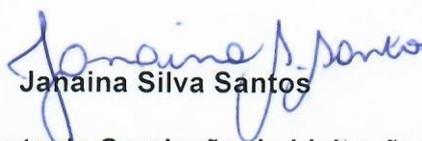
CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

NA CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ. deverá ser implantando Procedimento Licitatório, de Inexigibilidade de Licitação, devendo ser obedecido os ditames da Lei nº 8.666/93.

- 3) Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração da Câmara Municipal de Arapuã e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, a Secretaria da Câmara Municipal de Arapuã, após consulta prévia, informou o valor total de R\$ 3.600,00 (três mil,seiscentos) reais, o qual aparenta estar compatível com a média de mercado, conforme se verifica dos folders de outros cursos ofertados em outras datas e de outras empresas, atendendo portanto o interesse público.
- 4) Ainda, a Empresa CEAM-CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA oferece serviços técnicos especializados no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, sendo seu objeto singular e de notória especialização, tendo em vista programa apresentados e a qualificação do profissional palestrante (docs. em anexo).
- 5) Segue em anexo Contrato Social da Empresa, Comprovante de CNPJ e Certidões.

É o que tenho a informar.


Janaina Silva Santos

Presidente da Comissão de Licitações

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua – JOSÉ CONSTANTINO DOS SANTOS – N. 1411

CNPJ: 02.001.489/0001-41

FONE: (43) 34441197

PORTARIA Nº.02/2022

O Presidente da Câmara Municipal da Arapuã, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso 3º, do artigo 40, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8666/93 assim prever, e suas respectivas funções:

Presidente - JANAINA SILVA SANTOS

Membro Titular – JISLAINE DA SILVA DE VICENTE

Suplente – CLAUDOMIRO MENDES DE OLIVEIRA

Membro Titular – BRUNA MAISE CLARO DE MATOS

Suplente – GUSTAVO GRACIANO ROCHA

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Arapuã, 11 de abril de 2022.



CARLOS CESAR VIEIRA
Presidente

- Instituição das Emendas Impositivas e de Bancada do Parlamentar;
Redação Oficial na Prática – Padronização conforme Lei Complementar 95/98;
- Contabilidade Pública – Empenhos, Pagamentos, Diárias e Precatórios.

07 a 11 de Junho de 2022 - Curitiba - PR
Hotel Mabu Curitiba Business Rua XV de Novembro, 830 - Centro, Curitiba - PR
Tel: (41) 3219-6000

Redação Oficial na Prática – Padronização

conforme Lei Complementar 95/98

A Redação Oficial Instituída pela LC 95 / 98
Epígrafe, Aatoria, Ementa, Promulgação, Artigo; Parágrafo,
Inciso e Alínea
Leis Ordinárias; Leis Complementares; Emendas a Lei
Orgânica; Reformulação do Regimento Interno

Instituição das Emendas Impositivas e de Bancada do Parlamentar

Emenda Impositiva – EC nº 85 de 17/03/2015
Como Desenvolver Emendas Impositivas em um Município
A Obrigatoriedade de Execução das Emendas dos
Vereadores
Emenda Parlamentar de Bancada – EC 100 de 26 de
Junho de 2019
Alterações do Art. 166 – CF - § 12
Modelo de Lei – Instituído no Município, as Emendas
Impositivas e de Bancada

Contabilidade Pública – Empenhos, Pagamentos, Diárias e Precatórios

A Responsabilidade Solidária do Contador Público,
Os Precatórios no Setor Público - Regras para o
Pagamentos de Precatórios
Regras para Pagamento de RPV - Requisição de Pequeno
Valor
A Concessão de Diárias – Lei Autorizativa e Prestação de
Contas.

Terça Feira 07/06/2022: 14:00 hs as 17:00 hs

- Inscrições e Credenciamento.

Palestras:

Dias 08, 09 e 10 de Junho: 08:00 hs as 12:00 hs

Módulo Extra:

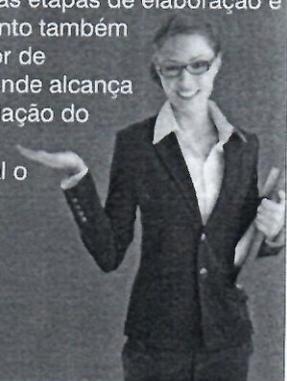
Sábado dia 11/06: 08 horas as 10 horas
Formas de Provimentos no Serviço Público
- Concurso, Processo Seletivo

O maior beneficiário das Emendas Impositiva e de Bancada, será o povo, já que os vereadores são aqueles que levam ao Executivo as demandas colhidas na sociedade.

A Função Legislativa, deve ser exercida com cuidado e presteza, por isto a importância de compreender as etapas de elaboração e a fiscalização de sua vigência. Outro ponto também importante da Casa Legislativa, é o Setor de Contabilidade e de Pagamentos, e até onde alcança a sua responsabilidade Solidária. E a relação do Município com seus Precatórios, como realiza o pagamento dos mesmos e qual o montante de precatórios são devidos.

Público Alvo:

Vereadores, Assessores, Prefeitos,
Vice - Prefeitos e Servidores do
Executivo e Legislativo.



Investimento

R\$ 1.190,00 - 1 Inscrição

Incluso

Pastas Personalizadas
Coffee Break
Material Digital e
Certificado de conclusão

Pagamento

Depósito;
Boleto
PIX

have Pix: 23.539.278/0001-37

Banco Sicredi
Agência: 01 09
Conta: 19437-4



Atividades Eletivas 14:00 às 16:30

Dias 09/06 e 10/06 respectivamente
- Produção Legislativa Eficiente
- O Poder da Comunicação (Imprensa) no Serviço Público

OBS: Atividades Eletivas não são obrigatórias, serão realizadas através do interesse do participante e solicitação prévia

Informações e Inscrições

(51) 3684-7874 (Fixo)

(41) 98888-6880

@ceamcursos

contato@ceamcursos.com.br

www.ceamcursos.com.br

Palestrantes:

Delci Fátima de Souza



Formação: Em Gestão Pública, Universidade de Franca - SP, Pós Graduada em Direito Administrativo com 12 (doze) anos de Experiência no Poder Legislativo, dos quais 10 (dez) anos em Contabilidade Pública; tendo também, mais de 15 (quinze) anos de experiência como palestrante nas diversas áreas de atuação dos Agentes Políticos e Servidores da Administração Pública, ministrando palestras para diversos Institutos, bem como em várias cidades do Brasil.

José Carlos Chaves



Formação: Bacharel em Ciências Contábeis; Bacharelado pela (PUCRS) em 16 de dezembro de 1983; Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais (Direito); Bacharelado pela (PUCRS) em 1997. Contratado pela Empresa Nota 10 (preparatório para concurso público e pré vestibular nas cadeiras de Direito Administrativo, Direito Constitucional e Contabilidade Pública); Palestrante nas áreas voltadas para o treinamento de agentes públicos, nas áreas do Direito Público, Administrativo e Técnica Legislativa.

Lembrando que estamos seguindo todas as recomendações sanitárias, com distanciamento entre os alunos, uso de álcool gel e máscara.

Atenção: A entrega do certificado será efetivada mediante o cumprimento de 75% da programação obrigatória.

O CEAM se reserva no direito de cancelar os eventos quando não houver um quórum mínimo, não se responsabilizando pela eventual viagem ou participação daquele que não efetuou sua inscrição com antecedência.

CEAM – CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA

CONTRATO SOCIAL

1. A sociedade por deliberação da assembleia dos sócios poderá:
 - a) Transformar-se em outro tipo social;
 - b) Incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
 - c) Fundir-se com outra sociedade;
 - d) Cindir-se total ou parcialmente, vendendo o seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total; ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

2. Para tal é necessário a aprovação da maioria, mais de 75% dos quotistas presentes na assembleia, instalada nos moldes do art. 1.074 e seguintes da Lei 10.406/2002. E laudo de avaliação elaborado por perito contador que será nomeado na Assembleia, que deverá observar os critérios do balanço de determinação, conforme arts. 224 e 225 da Lei 6.404/79.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

1. A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais, lei 10.406 art. 1033 observados as seguintes hipóteses:

- Anulada a sua constituição;
- Exaurida o fim social, ou verificada a sua inexecutabilidade;
- O consenso unânime dos sócios;
- Deliberação dos sócios por maioria absoluta;
- Ou por determinação judicial.

2. Em todas as hipóteses de dissolução, a assembleia por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observando os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei 10.406/2002, arbitrando os seus honorários e fixando data do processo liquidatário.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2015 09:40 SOB N° 41208281171.
PROTOCOLO: 155826050 DE 05/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155826050. NIRE: 41208281171.
CEAM - CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/10/2015

CEAM – CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA

CONTRATO SOCIAL

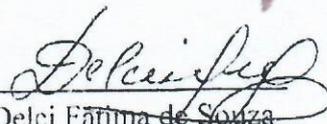
CLÁUSULA OITAVA
DAS CONDIÇÕES GERAIS

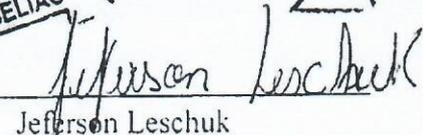
Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua ultima alteração serão validos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc, relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA NONA

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Curitiba - PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

Curitiba – PR, 21 de setembro de 2015


Delci Fátima de Souza


Jefferson Leschuk






JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2015 09:40 SOB Nº 41208281171.
PROTOCOLO: 155826050 DE 05/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155826050. NIRE: 41208281171.
CEAM - CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/10/2015

CEAM – CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA

CONTRATO SOCIAL

DELICI FÁTIMA DE SOUZA, brasileira, separada judicialmente, autônoma, residente e domiciliada na Rua Voluntárias da Pátria 475, apto 401, centro, CEP 80.020.926, na cidade Curitiba, estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade RG. 3044123556 expedida pela SSP/RS e CPF 410.817.060-15, nascida em 09/12/1962 na cidade de Passo Fundo RS.

JEFERSON LESCHUK, brasileiro, solteiro, garçom, residente e domiciliada na Rua Voluntários da Pátria, nº 475, apto 401 Centro, CEP 80.020.926, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG. 5.598.889 expedida pela SSP/SC e CPF 077.299.439 - 05, nascido em 15/11/1990 Cidade de Guarapuava - PR.

Ajustam construir, entre si, uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO OBJETO SOCIAL

1. A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação de **CEAM – CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei, 10.406 de 10 de janeiro de 2002. Este regramento será adotado, nesta ordem sucessiva e no que for aplicável a normas da sociedade simples definidas no artigo 997 e seguintes da Lei 10.406/2002.

2. A sociedade terá sua sede na Rua Voluntários da Pátria 475, Apto 401 Centro, no Município de Curitiba, CEP 80.020.926, podendo abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional.

3. A sociedade terá início de suas atividades dia 21 de setembro de 2015 e o prazo de duração indeterminado.

4. A sociedade por objeto social Cursos e Treinamentos para Agentes Públicos e para Administração Pública e Privada.

Parágrafo Único – A empresa adotará a expressão **CEAM – CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2015 09:40 SOB Nº 41208281171.
PROTOCOLO: 155826050 DE 05/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155826050. NIRE: 41208281171.
CEAM - CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/10/2015

Leschuk

Jefferson

Delici

CEAM - CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA

DO CAPITULO SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

1. O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez Mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), as quais são subscritas e integralizadas em Moeda Corrente Nacional na assinatura do presente ato, pelos sócios do seguinte modo:

Fica assim distribuída a participação dos sócios no capital social:

Sócios	Quantidade de quotas	Valor total
Delci Fátima de Souza	5.000	R\$ 5.000,00
Jeferson Leschuk	5.000	R\$ 5.000,00
Total	10.000	R\$ 10.000,00

2. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme art. 1052 Lei 10.406/02

3. Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo prevista para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta no pagamento de mora.

4. As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.

5. As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com a autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido em Cláusula Terceira.

6. O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§ único: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo capital.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2015 09:40 SOB Nº 41208281171.
PROTOCOLO: 155826050 DE 05/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155826050. NIRE: 41208281171.
CEAM - CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/10/2015

Jeferson Leschuk
Delci Fátima de Souza

CEAM – CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA

DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

1. As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o percentual da participação, com prazo de quinze (15) dias, para exercerem o direito de preferência. Após o prazo de (26) dias e em igualdade de condições, podem ser ofertados a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas proposto.

CLÁUSULA QUARTA

DA ADMINISTRAÇÃO

1. A sociedade será administrada pela sócia **Delei Fátima de Souza**, acima qualificada. As quais delegam a administração nos termos do artigo 1064 da Lei 10.406 de janeiro de 2002.

O administrador receberá um *pro-labore* mensal, fixado no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e seus limites.

1. À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativas, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato. Externamente, a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada pelos Administradores.

2. É defeso ao administrador obrigar sociedade em operações mercantis ou não estranhas ao objeto social, quais sejam, entre outras, exemplificativamente, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor.

3. O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem por efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, a fé pública ou propriedade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2015 09:40 SOB Nº 41208281171.
PROTOCOLO: 155826050 DE 05/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155826050. NIRE: 41208281171.

CEAM - CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/10/2015

CEAM – CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA

DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS, DOS LIVROS E DOS DESTINOS DO RESULTADO.

1. O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 01 de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações, levantados e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do art. 176, da Lei 6.404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escritura ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182 da lei 10.406/2002.
2. Ficam instituídos como livros obrigatórios, revestidos de formalidades intrínsecas e extrínsecas, o diário, o razão, o livro de balancetes diários e balanços patrimoniais, além dos livros exigidos pela legislação, comercial, previdenciária, trabalhista e fiscal nas três esferas.
3. A administração nos termos do art. 1.021, da lei 10.406/2002, a requerimento de qualquer um dos sócios, poderá autorizar que estes examinem, na presença do contabilista responsável pela escrita (art. 1182) da lei 10.406/2002, os livros e documentos, o estado do caixa, bancos, carteira de clientes e do inventário do estabelecimento (art. 1042) da lei 10.406/2002. Somente nos trinta dias que antecedem a aprovação das contas da administração. Em dia útil e no horário do expediente comercial, que será previamente agendado pelo administrador. Estes sócios poderão ser assessorados por contadores se assim o desejarem, bem como retirar cópias de documentos que julguem importantes.
4. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1065, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA

DA TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2015 09:40 SOB Nº 41208281171.
PROTOCOLO: 155826050 DE 05/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155826050. NIRE: 41208281171.
CEAM - CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/10/2015

CEAM – CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA

CONTRATO SOCIAL

1. A sociedade por deliberação da assembléia dos sócios poderá:
 - a) Transformar-se em outro tipo social;
 - b) Incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
 - c) Fundir-se com outra sociedade;
 - d) Cindir-se total ou parcialmente, vendendo o seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total; ou absorver patrimônio de sociedade cindida.
2. Para tal é necessário a aprovação da maioria, mais de 75% dos quotistas presentes na assembléia, instalada nos moldes do art. 1.074 e seguintes da Lei 10.406/2002. E laudo de avaliação elaborado por perito contador que será nomeado na Assembléia, que deverá observar os critérios do balanço de determinação, conforme arts. 224 e 225 da Lei 6.404/79.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

1. A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais, lei 10.406 art. 1033 observados as seguintes hipóteses:
 - Anulada a sua constituição;
 - Exaurida o fim social, ou verificada a sua inexistência;
 - O consenso unânime dos sócios;
 - Deliberação dos sócios por maioria absoluta;
 - Ou por determinação judicial.
2. Em todas as hipóteses de dissolução, a assembléia por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observando os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei 10.406/2002, arbitrando os seus honorários e fixando data do processo liquidatário.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2015 09:40 SOB Nº 41208281171.
PROTOCOLO: 155826050 DE 05/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155826050. NIRE: 41208281171.
CEAM - CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

Deposam Lucival
Deposam
Deposam

CONTRATO SOCIAL

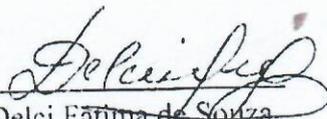
CLÁUSULA OITAVA
DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc, relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

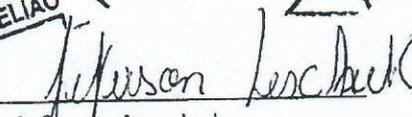
CLÁUSULA NONA

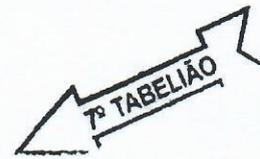
As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Curitiba - PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

Curitiba - PR, 21 de setembro de 2015


Delci Fátima de Souza




Jefferson Leschuk





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2015 09:40 SOB Nº 41208281171.
PROTOCOLO: 155826050 DE 05/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155826050. NIRE: 41208281171.
CEAM - CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/10/2015

CEAM – CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA

CONTRATO SOCIAL

DELICI FÁTIMA DE SOUZA, brasileira, separada judicialmente, autônoma, residente e domiciliada na Rua Voluntárias da Pátria 475, apto 401, centro, CEP 80.020.926, na cidade Curitiba, estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade RG. 3044123556 expedida pela SSP/ RS e CPF 410.817.060-15, nascida em 09/12/1962 na cidade de Passo Fundo RS.

JEFERSON LESCHUK, brasileiro, solteiro, garçom, residente e domiciliada na Rua Voluntários da Pátria, nº 475, apto 401 Centro, CEP 80.020.926, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG. 5.598.889 expedida pela SSP/SC e CPF 077.299.439 - 05, nascido em 15/11/1990 Cidade de Guarapuava - PR.

Ajustam construir, entre si, uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO OBJETO SOCIAL

1. A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação de **CEAM – CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei, 10.406 de 10 de janeiro de 2002. Este regramento será adotado, nesta ordem sucessiva e no que for aplicável a normas da sociedade simples definidas no artigo 997 e seguintes da Lei 10.406/2002.

2. A sociedade terá sua sede na Rua Voluntários da Pátria 475, Apto 401 Centro, no Município de Curitiba, CEP 80.020.926, podendo abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional.

3. A sociedade terá início de suas atividades dia 21 de setembro de 2015 e o prazo de duração indeterminado.

4. A sociedade por objeto social Cursos e Treinamentos para Agentes Públicos e para Administração Pública e Privada.

Parágrafo Único – A empresa adotará a expressão **CEAM – CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2015 09:40 SOB Nº 41208281171.
PROTOCOLO: 155826050 DE 05/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155826050. NIRE: 41208281171.
CEAM - CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/10/2015

Delici Fatima de Souza
Jefferson Leschuk
Delici Fatima de Souza

CEAM – CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA

DO CAPITULO SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

1. O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez Mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1.00 (um real), as quais são subscritas e integralizadas em Moeda Corrente Nacional na assinatura do presente ato, pelos sócios do seguinte modo:

Fica assim distribuída a participação dos sócios no capital social:

Sócios	Quantidade de quotas	Valor total
Delci Fátima de Souza	5.000	R\$ 5.000,00
Jeferson Leschuk	5.000	R\$ 5.000,00
Total	10.000	R\$ 10.000,00

2. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme art. 1052 Lei 10.406/02

3. Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo prevista para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta no pagamento de mora.

4. As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.

5. As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com a autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido em Cláusula Terceira.

6. O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§ único: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo capital.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2015 09:40 SOB Nº 41208281171.
PROTOCOLO: 155826050 DE 05/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155826050. NIRE: 41208281171.
CEAM - CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/10/2015

Jeferson Leschuk
Jeferson
Delci Fátima de Souza

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA

DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

1. As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o percentual da participação, com prazo de quinze (15) dias, para exercerem o direito de preferência. Após o prazo de (26) dias e em igualdade de condições, podem ser ofertados a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas proposto.

CLÁUSULA QUARTA

DA ADMINISTRAÇÃO

1. A sociedade será administrada pela sócia **Delci Fátima de Souza**, acima qualificada. As quais delegam a administração nos termos do artigo 1064 da Lei 10.406 de janeiro de 2002.

O administrador receberá um *pró-labore* mensal, fixado no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e seus limites.

1. À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativas, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato. Externamente, a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada pelos Administradores.

2. É defeso ao administrador obrigar sociedade em operações mercantis ou não estranhas ao objeto social, quais sejam, entre outras, exemplificativamente, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor.

3. O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem por efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, a fé pública ou propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2015 09:40 SOB Nº 41208281171.
PROTOCOLO: 155826050 DE 05/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155826050. NIRE: 41208281171.
CEAM - CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/10/2015

Delci Fátima de Souza
Luxhull
person

CEAM – CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA

DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS, DOS LIVROS E DOS DESTINOS DO RESULTADO.

1. O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 01 de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações, levantados e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do art. 176, da Lei 6.404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escritura ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182 da lei 10.406/2002.
2. Ficam instituídos como livros obrigatórios, revestidos de formalidades intrínsecas e extrínsecas, o diário, o razão, o livro de balancetes diários e balanços patrimoniais, além dos livros exigidos pela legislação, comercial, previdenciária, trabalhista e fiscal nas três esferas.
3. A administração nos termos do art. 1.021, da lei 10.406/2002, a requerimento de qualquer um dos sócios, poderá autorizar que estes examinem, na presença do contabilista responsável pela escrita (art. 1182) da lei 10.406/2002, os livros e documentos, o estado do caixa, bancos, carteira de clientes e do inventário do estabelecimento (art. 1042) da lei 10.406/2002. Somente nos trinta dias que antecedem a aprovação das contas da administração. Em dia útil e no horário do expediente comercial, que será previamente agendado pelo administrador. Estes sócios poderão ser assessorados por contadores se assim o desejarem, bem como retirar cópias de documentos que julguem importantes.
4. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1065, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA

DA TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2015 09:40 SOB Nº 41208281171.
PROTOCOLO: 155826050 DE 05/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155826050. NIRE: 41208281171.
CEAM - CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/10/2015

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA****NUMERO DE INSCRIÇÃO**
23.539.278/0001-37
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL****DATA DE ABERTURA**
20/10/2015**NOME EMPRESARIAL**
CEAM - CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL LTDA - ME**TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)**
CEAM - CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA**
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**LOGRADOURO**
R VOLUNTARIOS DA PATRIA 475**NUMERO** 475 **COMPLEMENTO** APT 401**CEP** 80.020-926 **BAIRRO/DISTRITO** CENTRO**MUNICIPIO** CURITIBA**UF**
PR**ENDEREÇO ELETRÔNICO**
CEAMCENTRODEESTUDOS@HOTMAIL.COM**TELEFONE**
(41) 8538-9714**ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)**
*******SITUAÇÃO CADASTRAL**
ATIVA**DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL**
20/10/2015**MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL****SITUAÇÃO ESPECIAL**
*******DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 26/10/2015 às 15:46:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CEAM - CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL LTDA
CNPJ: 23.539.278/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:47:58 do dia 20/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/11/2022.

Código de controle da certidão: **F407.66C4.A029.E0D4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.539.278/0001-37

Razão Social: TEAM CENTRO DE ESTUDOS DA ADM MUNICIPAL LTDA ME

Endereço: R VOLUNTARIOS DA PATRIA 475 AP 401 / CENTRO / CURITIBA
/ PR / 80020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2022 a 17/06/2022

Certificação Número: 2022051901482416110416

Informação obtida em 30/05/2022 11:08:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026783759-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 23.539.278/0001-37
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



27
60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.690.044

CNPJ: 23.539.278/0001-37

Nome: CEAM - CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL LTDA - ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:49 do dia 20/05/2022.

Código de autenticidade da certidão: C0EB91A0D48A424198B76522BB49B97750

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 18/08/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEAM - CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.539.278/0001-37

Certidão nº: 13601269/2022

Expedição: 02/05/2022, às 09:34:33

Validade: 29/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEAM - CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.539.278/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Controladores Municipais

07, 08, 09, 10 de Junho

Informações do Curso

curso técnico, em dinâmica de imersão, com foco no treinamento de servidores públicos, fornecendo a devida habilitação profissional.

 Carga-horária 18 horas

 Curso Prêmio

 +Tutorial Complementar ()

Corpo Docente

Habilidades

Com este curso, o aluno vai adquirir conhecimentos sobre o tema e seus desmembramentos, de maneira objetiva e prática, já que os professores possuem titulação e vivência na área. Reforçará a competência e desempenhará suas atividades com eficiência; crescerá na carreira, e contribuirá no combate às irregularidades e responsabilizações.



Suzana de Lima Gonçalves

Controladora Interna do Município de Bocaiuva do Sul-MBA - Controle Interno - Faculdade Unypública-MBA - Contabilidade Pública - Faculdade Unypública-MBA - Gestão Pública - Faculdade Unypública-MBA - Nova Lei de Licitações - Unypública



João Henrique Mildenberger

Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual do Centro Oeste (2000), especialista em Administração Pública pela Unibrasil (2002). Especialista em Controladoria Interna pela Universidade Estadual do Centro Oeste (2004), experiência na área pública de 16 anos.



Jonias de Oliveira

Advogado, Professor Universitário, Consultor Jurídico, Palestrante, Pós-Graduado em Direito Constitucional, Gestão Pública e Docência no Ensino Superior, com 31 anos de atuação e mais de 1.200 temas abordados, sobre as áreas técnicas e estratégicas da Administração Pública.

[Abrir Currículo Lattes](#)

Conteúdo Programático

Programação

• 1

O Plano Anual de Controle Interno

📅 Dia: 7 Horário: 14h às 17h e 20

1 O sistema de Controle Interno Municipal

- 2 O Controlador Interno
- 3 Fundamentação legal de atuação no C.I. das Compras e Licitações
- 4 Normatizações da Controladoria - Decretos e Instruções Normativas
- 5 Plano de Trabalho (Ação):
 - a) Ferramenta de gestão
 - b) Planejamento
 - c) Ação
 - d) Auditoria
 - e) Normatização
- 6 Plano Anual de Auditoria Interna:
 - a) Planejamento estratégico
 - b) Estrutura do órgão
 - c) Gerenciamento de riscos
 - d) Controles existentes
 - e) Papel de trabalho
 - f) Metodologia
 - g) Objetivos específicos
 - h) Programas e políticas do órgão
 - i) Macroprocessos e matriz de riscos
 - j) Prazos
 - k) Recursos disponíveis
 - l) Objetivos propostos
- 7 Fornecimento de modelos

• 2
Plano de Atividades do Controle Interno (Na Prática)

📅 Dia: 8 Horário: 9h às 12h

- 1. A importância da Elaboração do Plano de Atividades de Controle Interno
- 2. O PACI x Tribunal de Contas do Estado do Paraná
- 3. Diretrizes para a elaboração
- 4. Auditoria, Verificação, Monitoramento, Acompanhamento
- 5. Amostragem
- 6. Metodologia
- 7. Achados
- 8. Cronograma das Atividades

• 3
Aspectos Gerais do Controle Interno

📅 Dia: 8 Horário: 14h às 17h e 20

- 1. Objetivos
- 2. A importância do Controle Interno
- 3. Perfil do Controle Interno
- 4. Fundamentos do Controle Interno
- 5. Controle Interno
- 6. Unidade de Controle Interno
- 7. Sistema de Controle Interno
- 8. Estrutura e Funcionamento do Controle Interno Municipal e/ou Legislativo
- 9. Controle Interno e a Gestão Pública
- 10. Situações que afetam o Controle Interno

• 4
Controle e Gestão (Parte 1)

📅 Dia: 9 Horário: 9h às 12h

- 1. Contabilidade Aplicada ao Setor Público
- 2. Controle da Gestão Financeira e Orçamentária
- 3. Controle de Contratações
- 4. Controle da Execução de Contratos
- 5. Controle da Gestão Patrimonial
 - 5.1 Como elaborar Instrução Normativa para Controle Patrimonial
 - 5.2 Recebimento, Doações, Transferências, Baixas de Bens.
- 6. Controle de Recursos Humanos
 - 6.1 Gestão Efetiva de R.H
 - 6.2 Emprego

7. Análise de Demonstrativos Contábeis
8. Estrutura e Funcionamento do Controle Interno (Legislação)
9. Como elaborar relatórios na Prática
10. Regulamentando a Gestão de Frotas Executivo e/ou Legislativo

• 5

Controle e Gestão (Parte 2)

📅 Dia: 9 Horário: 14h às 17h e 20

1. Controle Interno Preventivo (Estudo de caso)
2. Controle Interno Concomitante (Estudo de caso)
3. Controle Interno Corretivo (Estudo de caso)
4. Controle Interno e o Tribunal de Contas
5. Controle Interno e o Ministério Público
6. Diretrizes do Controle Interno
7. Penalidades ao Controle Interno
8. Regulamentando a Lei de Acesso à Informação
9. Formação dos Índices da Transparência (ITP)
10. IEGM (Índice de Efetividade da Gestão Municipal)
11. Regulamentado a Carta de Serviços (LEI N° 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017)
12. LGPD
13. Monitoramento dos Índices Constitucionais
14. Obras Públicas
15. Agenda de Obrigações 2022 (166/2021)

• 6

Do Controle Interno e Combate à Corrupção

📅 Dia: 10 Horário: 9h às 11h

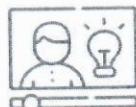
1. Regulamentando o Código de Ética do Servidor Municipal
2. Fraude e Erro
3. Corrupção no Brasil
4. Consequências da Corrupção
5. Medidas para combate a corrupção LRF (LC 1012/00)
Improbidade (Leis 8.429/92 e 14.230/21)
Ouvidoria (Lei 13.460/17 - Direitos dos Usuários de Serviços Públicos)
Transparência (LC 131/09)
Acesso à Informação (Lei 12.527/11)
6. Implantando a Lei Anticorrupção (Lei Anticorrupção 12846/13-Regulamentada pelo Decreto 8420 de 15 de março de 2015)
7. Programa de Integridade
Prevenir (orientar/normatizar), Fiscalizar (cuidar) e Responsabilizar (apontar responsáveis e respectivas punições)
8. Penalidades Aplicadas

Nossos cursos podem ser realizados de 4 formas



Cursos Presenciais

A experiência mais imersiva do ensino Unipública.



Ao Vivo

A experiência mais tecnológica, o aluno participa e envia perguntas em tempo real.



Aulas Gravadas

A experiência mais flexível de estudar.



In Company

Toda nossa qualidade e excelência promovida no seu local escolhido.

Investimento

Matrícula Avulsa

R\$2490,00

+ de 1 Participante

R\$2241,00

Assinantes Corporativos

Gratuito

Hotéis Conveniados

Granville Hotel



A 150 metros da unypublica

Individual- 90

Duplo- 110

Tripla- 130

Hotel Flat Petras Residence



A 700 metros da unypublica

Individual- 120

Duplo- 150

Tripla- 230

Hotel Slaviero Essential Curitiba Centro



A 400 metros da unypublica

Individual- 165

Duplo- 198

Tripla- 264



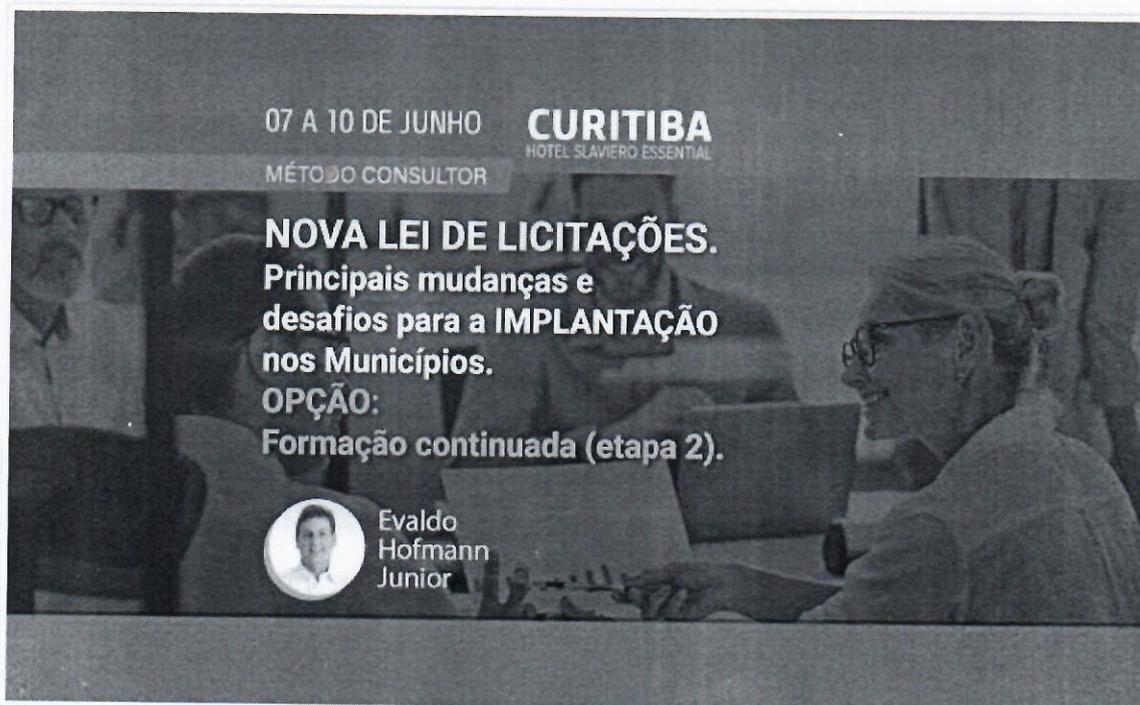
(<http://www.uvepar.com.br/site>)

f (<https://www.facebook.com/uvepar/>)

📷 (<http://www.instagram.com/uveparoficial>)

(<https://www.flickr.com/photos/75883870@N06/albums>)

Cursos / 07 a 10/06 (Método Consultor): NOVA LEI DE LICITAÇÕES. Principais mudanças e desafios para a IMPLANTAÇÃO nos Municípios.



(http://www.uvepar.com.br/sistema/imagens/020622012942_consultorcontinuada_png.png)

DESCRIÇÃO:

NOVA LEI DE LICITAÇÕES. Principais mudanças e desafios para a IMPLANTAÇÃO nos Municípios.

OPCIONAL: Etapa 2 - Formação continuada (para quem já cursou a etapa 1).

Docente:

Evaldo Hofmann Junior: Analista Judiciário do Tribunal de Justiça do Paraná – TJ/PR, Vice-Prefeito do Município de Prudentópolis/PR, Pós Graduado em Direito Contemporâneo (Luiz Carlos – Centro de Estudos Jurídicos), pós-graduando em Direito Administrativo (Descomplica – Uniamérica).

MÉTODO CONSULTOR.

PROGRAMAÇÃO:

Terça-feira (07/06)**13h às 14h**

Credenciamento e entrega de materiais.

14h às 16h

Consultoria sobre direitos e devedores dos servidores públicos

Quarta-feira (08/06)**9h às 12h.**

Consultoria sobre a Nova Lei de Licitações na prática na prática.

14h às 16h

- 1) Processo Licitatório;
- 2) Principais mudanças da nova Lei de Licitações;
- 3) Princípios Básicos da Licitação;
- 4) Modalidades de Licitação;
- 5) Critérios de Julgamento da Licitação;
- 6) Fases da Licitação.□

Quinta-feira (09/06)**9h às 12h**

- 7) Profissionalização do Agente de Contratação/Pregoeiro;
- 8) Contratação Direta – Inexigibilidade e Dispensa de Licitação;
- 9) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- 10) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 11) CREDENCIAMENTO.□

14h às 17h

- 12) Desafios para a implantação da Lei nº 14.133/2021 nos Municípios;
- 13) Implementação de processos e estruturas para a eficiência e eficácia nas contratações públicas;
- 14) Plano de Contratações Anual – PCA;
- 15) O PCA na Lei nº 14.133/2021;
- 16) Elaboração do Plano de Contratações Anual;
- 17) A quem compete a elaboração do PCA.

Sexta-feira (10/06)**9h às 11h**

- 18) Pesquisa de Preços na Lei nº 14.133/2021;
- 19) Procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços;
- 20) Preço estimado, preço máximo e sobrepreço;
- 21) Metodologia para obtenção do preço estimado;
- 22) Reequilíbrio econômico/financeiro do contrato administrativo.

Valor do Curso – Método Consultor : R\$ 1.490,00.**Local: Hotel Slaviero Palace Essential.**

R.: Senador Alencar Guimaraes, N°50, Centro – Curitiba-PR.

A DATALEGIS e a UVEPAR ainda proporcionam outros dois métodos inovadores de aprendizado:**Método Consultor:** consultoria presencial sobre a matéria da programação, por até 03 horas, mediante agendamento na terça-feira à tarde ou na quarta-feira pela manhã, com o investimento total de **R\$ 1.490,00;**

Método Tutoria: além das 10h de aulas presenciais e da consultoria presencial (03h) no curso, o inscrito possui o direito de obter **05h online** de tutoria complementar com membro do nosso corpo docente especializado, nos 30 (trinta) dias seguintes ao encerramento do curso, mediante questionamentos através de meios eletrônicos e com o envio de respostas em até 48 horas (em dias úteis), através dos meios eletrônicos disponíveis: I) e-mail para ps.guedes@uol.com.br e contato@datalegisconsultoria.com.br; II) WhatsApp para 41. 99964-9290, com Paulo Sérgio Guedes, com o investimento total de **R\$ 2.190,00**;

AVISO: Estamos seguindo e respeitando os protocolos sanitários exigidos pela **OMS**. Assepsia, máscara (uso obrigatório), sala ampla e distanciamento.

DADOS BANCÁRIOS DATALEGIS

Para depósito / transferência

BANCO DO BRASIL

AG: 1518-0

CC: 29491-8

INÍCIO DO CURSO:

07 de Junho de 2022 às 13:00

TÉRMINO DO CURSO:

08 de Junho de 2022 às 11:00

LOCAL:

Hotel Slaviero Palace Essencial. R.: Senador Alencar Guimaraes, N°50, Centro – Curitiba-PR.

PREÇO:

RS 1.490,00

+ Inscrição (<http://datalegisconsultoria.com.br/inscricao/>)

CONTATOS

(41) 3323-1534

(41) 99222-1376



uvepar.vanessa@gmail.com (mailto:uvepar.vanessa@gmail.com)



Avenida Cândido de Abreu, nº 526 - Sala B,

Conj. 1401-A, Centro Cívico

CURITIBA - Paraná

CEP: 80.530-905

SOCIAL



(<https://www.facebook.com/uvepar/>)



(<http://www.instagram.com/uveparoficial>)

(<https://www.flickr.com/photos/75883870@NO>)

(<http://www.ingadigital.com.br/>)



Câmara Municipal de Arapuã
Solicitação 5/2022
Indicação de Recursos Orçamentários

Página

Solicitação _____
Número 5 Tipo Contratação de Serviço Nº solicitante 01 Emitido em 24/05/2022 Quantidade de itens 1
Solicitante _____
Código 229-1 Nome BRUNA MAISE CLARO DE MATOS Processo Gerado Número 0/2022

Local 1 CAMARA MUNICIPAL
Órgão 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

Forma de pagamento _____
Descrição a vista Tipo Depósito bancário
Entrega Local câmara Prazo 5 Dias

Descrição:
CURSO: INSTITUIÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS E BANCADAS DO PARLAMENTAR; REDAÇÃO OFICIAL NA PRÁTICA-
PADONIZAÇÃO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 95/98 -CONTABILIDADE PÚBLICA-EMPENHOS, PAGAMENTOS, DIÁRIA E
PRECATÓRIOS, A SER REALIZADO NOS DIAS 07 A 11 DE JUNHO DE 2022, NA CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO
PARANÁ.

Justificativa:
capacitação dos agentes políticos e servidora do Legislativo

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL				
001	CAMARA MUNICIPAL				
01.031.0001-2001	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal				
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
00070	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
000238	CURSOS	SER	4,00	900,00	3.600,00
Total da dotação					3.600,00
TOTAL					3.600,00
TOTAL GERAL					3.600,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa	
01.001.01.031.0001.2001	3.600,00
Cod 00070 Fonte 00001 G.Fonte E	3.600,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 –
Fone: 043 - 3444-1197

PARECER CONTÁBIL

Arapuã-PR, 30 de maio de 2022.

DO: Departamento Econômico e Financeiro

PARA: Comissão de Licitações

Com relação ao objeto descrito no Processo Administrativo nº 30/2022 e Solicitação de Contratação de Serviços nº 05/2022 (Inscrição de 03 vereadores e a responsável pelo Controle Interno no Curso Instituição das emendas impositivas e de bancadas, redação oficial e contabilidade pública – curso a ser realizado nos dias 07 a 11 de junho de 2022 na cidade de Curitiba), **atesto** que a despesa solicitada possui adequação orçamentária e financeira, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 101/2000:

Órgão:	01	Legislativo Municipal
Unidade:	01.001	Câmara Municipal
Funcional	01.031.0001.02.001	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
Fonte:	001	Recursos do Tesouro
Natureza	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

A dotação ora informada possui nesta data o saldo disponível de R\$ 33.563,79, saldo este suficiente para suportar as despesas a serem licitadas e posteriormente contratadas.


ANTONIO OSNI MATHIAS
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Trata-se de solicitação da Assessora Contábil, na forma do ordenamento jurídico vigente, instaurar Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação visando a AQUISIÇÃO DE 04 INSCRIÇÕES PARA O CURSO: “INSTITUIÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS E BANCADAS DO PARLAMENTAR; REDAÇÃO OFICIAL NA PRÁTICA - PADRONIZAÇÃO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 95/98 - CONTABILIDADE PÚBLICA - EMPENHOS, PAGAMENTOS, DIÁRIAS E PRECATÓRIOS”, a ser realizado nos dias 07 a 11 de junho de 2022, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a qual se dará no valor máximo de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme informou a Assessora Contábil e a Comissão de Licitação desta Câmara Municipal.

O Setor de Contabilidade informou a previsão de recursos financeiros na dotação orçamentária da Câmara Municipal de Arapuã para o exercício de 2022.

O Ordenamento Jurídico orienta que toda aquisição realizada pela Administração Pública seja antecedida de licitação. Porém, em alguns casos, a própria Lei nº 8.666/1993 admite a contratação direta por ser inviável a competição, como ocorre no caso de inexigibilidade de licitação. Desse modo, pode-se verificar o disposto no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993 que assim menciona, *in verbis*:

Art. 25, II, da Lei nº 8.666/1993 - É inexigível a licitação quando



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Art. 13, VI, da Lei nº 8.666/1993 - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União tem entendimento de que a despesa com a participação de funcionários públicos em cursos de capacitação não exige licitação, conforme processo TCU - DC - 0439-27/98-P e publicação DOU de 05.02.2010, S. 1, p. 99, senão vejamos:

"a inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado" (In TCU - Inexigibilidade de licitação - DOU de 05.02.2010, S. 1, p. 99, item 9.1, TC - 010.471/2009-1 Acórdão nº 133/2010 - Plenário).

Tal posicionamento embasa-se na inviabilidade de competição e na presença dos requisitos caracterizadores da inexigibilidade de licitação, que são: **serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização.**

Diante dos documentos acostados a este Processo Administrativo, a saber, folder

P.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

de divulgação do curso com a programação do evento e informações da Comissão de Licitação desta Câmara Municipal, percebe-se que a Empresa CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA - ME possui serviço técnico especializado, natureza singular e notória especialização, ainda mais se levarmos em consideração o currículo dos palestrantes - Srs. DELCI FÁTIMA DE SOUZA - que possui formação em gestão pública, pós graduada em direito administrativo com 12 (doze) anos de experiência no Poder Legislativo, dos quais 10 (dez) são no setor de contabilidade pública; e JOSÉ CARLOS CHAVES - que é bacharel em ciências contábeis e em Direito; experiência em preparatórios para concursos públicos e pré-vestibulares nas cadeiras de Direito Administrativo, Direito Constitucional e Contabilidade Pública, dentre outras qualificações, preenchendo, assim, os requisitos necessários para tornar a competição inviável, podendo ser realizado Processo de Inexigibilidade de Licitação.

Para melhor ilustração, tem-se ainda que Advocacia Geral da União expediu a Orientação Normativa/AGU nº 18, de 01/04/2009 (DOU de 07/04/2009, S. 1, p. 14), manifestando-se pela Inexigibilidade na aquisição de inscrições para cursos técnicos, indicando os procedimentos cabíveis, senão vejamos:

“Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista” (In AGU - Orientação Normativa/AGU nº 18, de 01.04.2009, DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14).

Dessa forma, acolhendo as orientações do Tribunal de Contas da União e da Advocacia Geral da União, esta Procuradoria Jurídica também entende que a aquisição de inscrições para participação em cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal pode ser realizada mediante processo de Inexigibilidade de Licitação (art. 25, II c/c art. 13, VI,

D.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

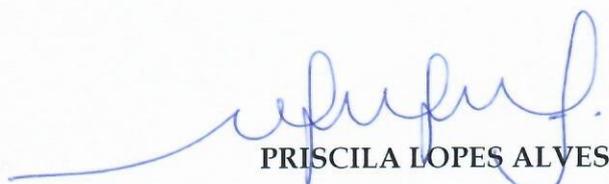
CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

ambos da Lei nº 8.666/1993), haja vista a inviabilidade de competição em razão de a Empresa CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA oferecer serviço técnico especializado, de natureza singular e de notória especialização, conforme informou a Comissão de Licitação desta Câmara Municipal e de acordo com o folder de divulgação do curso com a programação do evento. Porém, esta Procuradoria Jurídica orienta que esta contratação direta seja devidamente justificada pela autoridade superior da Câmara Municipal de Arapuã, conforme determina o *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

Salvo melhor juízo, este é o parecer jurídico.

Arapuã, 02 de Junho de 2022.


PRISCILA LOPES ALVES
Procuradora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
ARAPUÃ, ESTADO DO PARANÁ.

JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA CEAM-CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA

EU, Carlos César Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Arapuã, no uso de minhas atribuições legais, e tendo em vista o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, justifico a escolha da CEAM, pelos seguintes motivos

- 1) A CEAM oferece serviço técnico especializado, pois o curso pretendido é composto por orientações sobre as atribuições do exercício do mandato dos vereadores e da servidora em seu cotidiano, assim como contabilidade pública no que tange a responsabilidade solidária do contador público, os Precatórios no setor público, assim como as regras para o pagamento de precatórios, concessão de diárias, o pagamento de requisição de pequeno valor, concessão de diárias, além também A LEIS ORDINÁRIAS, Leis complementares, Emendas a Lei Orgânica, Reformulação do Regimento Interno, em outro bloco também irá trazer questão de emendas impositivas em um Município e obrigatoriedade de Execução das Emendas dos Vereadores.
- 2) Também possui natureza singular, pois não existe outro evento desses no Estado no momento, informamos que o preço praticado pelo fornecedor: CEAM-CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: nº23.539.278/0001-37 é compatível com o valor do mercado, conforme orçamentos anexados, vale frisar, no entanto, que esses orçamentos arrolados nesse processo são referentes a outros cursos, uma vez que no momento será fornecido somente pela CEAM-CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA essa capacitação, seria



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

assim inviável a competição a cerca do mesmo tema a demais empresas.

3) Além disso, a metodologia e didática utilizada pelo profissional Palestrante DELCI FÁTIMA DE SOUZA é diferenciada, pois, essa é graduada em Gestão Pública na Universidade de Franca, fez pós graduação em Direito Administrativo, além de ter 12 (doze) anos de experiência no Poder Legislativo, dos quais fora dez anos de Contabilidade Pública, além também de mais de quinze anos de experiência como palestrante em áreas de atuação de agentes políticos. Outro Palestrante conceituado que estará ministrando o curso pretendido pelos agentes políticos é o JOSÉ CARLOS CHAVES, que é bacharel em Ciências Contábeis, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, é palestrante nas áreas voltadas para o treinamento de agentes públicos nas áreas do Direito Público Administrativo e Técnica Legislativa. vale ressaltar ainda, que a forma de transmissão do conhecimento é peculiar de cada pessoa;

3) CEAM-CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA a empresa foi criada em outubro de 2015, há mais de 6 anos, com o propósito de levar ao agente público um aprendizado de forma a capacitar excelência, pois reconhecem que atualmente existe a necessidade cada vez maior do agente Público estar preparado e capacitado para a função. Por essa razão contam com palestrantes qualificados, com formação específica e um conhecimento diferenciado na área de Gestão Pública.

5) CEAM-CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL é uma empresa especializada em capacitar agentes políticos e gestores públicos para que desenvolvam uma gestão com qualidade e eficiência.

Arapuã, 02 de junho de 2022.

Carlos César Vieira
Presidente da Câmara

- Instituição das Emendas Impositivas e de Bancada do Parlamentar;
Redação Oficial na Prática – Padronização conforme Lei Complementar 95/98;
- Contabilidade Pública – Empenhos, Pagamentos, Diárias e Precatórios.

07 a 11 de Junho de 2022 - Curitiba - PR

Hotel Mabu Curitiba Business Rua XV de Novembro, 830 - Centro, Curitiba - PR

Tel: (41) 3219-6000

**Redação Oficial na Prática – Padronização
conforme Lei Complementar 95/98**

A Redação Oficial Instituída pela LC 95 / 98
Epígrafe, Autoria, Ementa, Promulgação, Artigo; Parágrafo,
Inciso e Alínea
Leis Ordinárias; Leis Complementares; Emendas a Lei
Orgânica; Reformulação do Regimento Interno

**Instituição das Emendas Impositivas e de
Bancada do Parlamentar**

Emenda Impositiva – EC nº 85 de 17/03/2015
Como Desenvolver Emendas Impositivas em um Município
A Obrigatoriedade de Execução das Emendas dos
Vereadores
Emenda Parlamentar de Bancada – EC 100 de 26 de
Junho de 2019
Alterações do Art. 166 – CF + § 12
Modelo de Lei – Instituído no Município, as Emendas
Impositivas e de Bancada

**Contabilidade Pública – Empenhos, Pagamentos,
Diárias e Precatórios**

A Responsabilidade Solidária do Contador Público,
Os Precatórios no Setor Público - Regras para o
Pagamento de Precatórios
Regras para Pagamento de RPV - Requisição de Pequeno
Valor
A Concessão de Diárias – Lei Autorizativa e Prestação de
Contas.

Terça Feira 07/06/2022: 14:00 hs as 17:00 hs
- Inscrições e Credenciamento.

Palestras:

Dias 08, 09 e 10 de Junho: 08:00 hs as 12:00 hs

Módulo Extra:

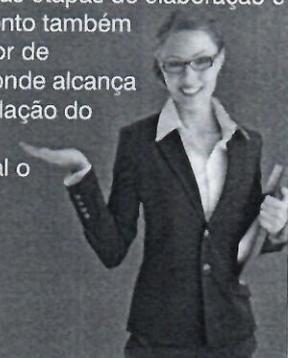
Sábado dia 11/06: 08 horas as 10 horas
Formas de Provimentos no Serviço Público
- Concurso, Processo Seletivo

O maior beneficiário das Emendas Impositivas e de Bancada, será o povo, já que os vereadores são aqueles que levam ao Executivo as demandas colhidas na sociedade.

A Função Legislativa, deve ser exercida com cuidado e presteza, por isto a importância de compreender as etapas de elaboração e a fiscalização de sua vigência. Outro ponto também importante da Casa Legislativa, é o Setor de Contabilidade e de Pagamentos, e até onde alcança a sua responsabilidade Solidária. E a relação do Município com seus Precatórios, como realiza o pagamento dos mesmos e qual o montante de precatórios são devidos.

Público Alvo:

Vereadores, Assessores, Prefeitos,
Vice - Prefeitos e Servidores do
Executivo e Legislativo.



Investimento

R\$ 1.190,00 - 1 Inscrição

Incluso

Pastas Personalizadas
Coffee Break
Material Digital e
Certificado de conclusão

Pagamento

Depósito;
Boleto
PIX

have Pix: 23.539.278/0001-37

Banco Sicredi

Agência: 01 09

Conta: 19437-4



Atividades Eletivas 14:00 às 16:30

Dias 09/06 e 10/06 respectivamente
- Produção Legislativa Eficiente
- O Poder da Comunicação (Imprensa) no Serviço Público

OBS: Atividades Eletivas não são obrigatórias, serão realizadas através do interesse do participante e solicitação prévia

Informações e Inscrições

(51) 3684-7874 (Fixo)

(41) 98888-6880

@ceamcursos

contato@ceamcursos.com.br

www.ceamcursos.com.br

Palestrantes:

Delci Fátima de Souza



Formação: Em Gestão Pública, Universidade de Franca - SP, Pós Graduada em Direito Administrativo com 12 (doze) anos de Experiência no Poder Legislativo, dos quais 10 (dez) anos em Contabilidade Pública; tendo também, mais de 15 (quinze) anos de experiência como palestrante nas diversas áreas de atuação dos Agentes Políticos e Servidores da Administração Pública, ministrando palestras para diversos Institutos, bem como em várias cidades do Brasil.

José Carlos Chaves



Formação: Bacharel em Ciências Contábeis; Bacharelado pela (PUCRS) em 16 de dezembro de 1983; Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais (Direito); Bacharelado pela (PUCRS) em 1997. Contratado pela Empresa Nota 10 (preparatório para concurso público e pré vestibular nas cadeiras de Direito Administrativo, Direito Constitucional e Contabilidade Pública); Palestrante nas áreas voltadas para o treinamento de agentes públicos, nas áreas do Direito Público, Administrativo e Técnica Legislativa.

Lembrando que estamos seguindo todas as recomendações sanitárias, com distanciamento entre os alunos, uso de álcool gel e máscara.

Atenção: A entrega do certificado será efetivada mediante o cumprimento de 75% da programação obrigatória.

O CEAM se reserva no direito de cancelar os eventos quando não houver um quórum mínimo, não se responsabilizando pela eventual viagem ou participação daquele que não efetuou sua inscrição com antecedência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0030/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022** feito pela Comissão de Licitação, quanto a resultado do Processo Administrativo nº 0030/2022, definindo pela contratação da empresa CEAM-CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para a aquisição de 04 inscrições para o Curso sobre: INSTITUIÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS E BANCADAS DO PARLAMENTAR; REDAÇÃO OFICIAL NA PRÁTICA-PADONIZAÇÃO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 95/98 –CONTABILIDADE PÚBLICA- EMPENHOS, PAGAMENTOS, DIÁRIA E PRECATÓRIOS, a ser realizado nos dias 07 a 11 de junho de 2022 na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com fundamento no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, pelo valor de R\$ 3.600,00,00 três mil, seiscentos) reais.

Acolhendo o resultado, determina a Comissão de Licitação que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de Arapuã, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Arapuã, 03 de junho de 2022.


Carlos César Vieira

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

OBJETO: Aquisição de 04 inscrições para o Curso sobre: INSTITUIÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS E BANCADAS DO PARLAMENTAR; REDAÇÃO OFICIAL NA PRÁTICA-PADONIZAÇÃO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 95/98 – CONTABILIDADE PÚBLICA-EMPENHOS, PAGAMENTOS, DIÁRIA E PRECATÓRIOS, a ser realizado nos dias 07 a 11 de junho de 2022, na cidade de Curitiba.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 30/2022, ante as justificativas que se embasam no art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93, o Presidente da Câmara resolveu **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação do serviço supramencionado, perfazendo o valor total de **R\$ 3.600,00 (três mil, seiscentos) reais**, em favor da empresa **CEAM-CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, CNPJ/MF nº 23.539.278/0001-37 para a efetivação da presente inexigibilidade de competição, vedação de preferência, critério espacial e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Câmara de Vereadores de Arapuã, 06 de junho de 2022.



Carlos César Vieira
Presidente da Câmara



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 06 de Junho de 2022

Edição Nº: 307

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

OBJETO: Aquisição de 04 inscrições para o Curso sobre: INSTITUIÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS E BANCADAS DO PARLAMENTAR; REDAÇÃO OFICIAL NA PRÁTICA-PADONIZAÇÃO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 95/98 –CONTABILIDADE PÚBLICA-EMPENHOS, PAGAMENTOS, DIÁRIA E PRECATÓRIOS, a ser realizado nos dias 07 a 11 de junho de 2022, na cidade de Curitiba.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 30/2022, ante as justificativas que se embasam no art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93, o Presidente da Câmara resolveu **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação do serviço supramencionado, perfazendo o valor total de **R\$ 3.600,00 (três mil, seiscentos) reais**, em favor da empresa **CEAM-CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, CNPJ/MF nº 23.539.278/0001-37 para a efetivação da presente inexigibilidade de competição, vedação de preferência, critério espacial e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Câmara de Vereadores de Arapuã, 06 de junho de 2022.

Carlos César Vieira
Presidente da Câmara